



LEI Nº 1.802/97

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO "MORADA
DOS FLORAIS" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Legislação em vigor, fica arovado o Loteamento Urbano "MORADA DOS FLORAIS", situado na zona urbana, nas proximidades da Alameda Júlio Muller.

Artº 2º - O projeto, memoriais e plantas do Loteamento fazem parte e integram o loteamento, nos termos da Lei.

Artº 3º - O proprietário do loteamento se obriga ao respectivo registro em cartório, de conformidade com a Lei Federal nº 6.015/73.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 14 de outubro de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL